



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

PROCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 39/2015.**  
**MODALIDADE: Pregão - 39/2015.**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO CORPO DE BOMBEIROS.**

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

**Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

=====

**Dados Recebedor:**

Data Recebimento/Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome Legível Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO**

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**Secretaria da Saúde e Bem Estar Social e Corpo de Bombeiros.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2015**  
**MULTIENTIDADE**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO CORPO DE BOMBEIROS.**

Tipo de Julgamento: **menor preço por itens**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 023/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por itens, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:

**Data: 07/05/2015**

**Hora: 09:00h (Horário de Brasília)**

**Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC**  
**Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**  
**Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

**Data: 07/05/2015**

**Hora: 09:05h (Horário de Brasília)**

**Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC**  
**Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**  
**Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**  
**Sala de Reuniões - 2º Andar**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO CORPO DE BOMBEIROS, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 - As quantidades expressas no Anexo V são estimativas e representam a previsão da Municipalidade para ser adquirida durante o período de vigência do contrato, todavia, não obriga a aquisição da totalidade da quantidade estimada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

2.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## 2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Protocolo contendo as “Propostas Comerciais” e os Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015.</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: (razão social)</b>	<b>PREFEITURA DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015.</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>EMPRESA: (razão social)</b>
--	---

## 3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

### 3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

**3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.**

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.9. Não será admitida a participação de:**

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam contraladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

**3.12 - PARA AGILIDADE DOS TRABALHOS, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA EM PLANILHA ELETRÔNICA EM CD OU PENDRIVE (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA), PARA A PARTICIPAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA EM PAPEL, A ÚLTIMA VALERÁ PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA ELETRÔNICA E PARA ARQUIVAMENTO NO PROCESSO LICITATORIO.**

**3.12.1 – Não será desclassificada ou impedida de participar a licitante em caso de não abertura ou falha na abertura do CD OU PENDRIVE apresentado na sessão do pregão. Ocorrendo um destes casos, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento:**

a) **abrirá um prazo para que o representante credenciado entre em contato com a empresa participante para que a mesma envie por e-mail o arquivo no formato adequado contendo a proposta, ou quando não for possível;**

b) **digitará a proposta de preços normalmente para classificação das propostas.**

**OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.**

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta de preços original (inicial) deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, **(poderá ser impressa por meio do software licita)** contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2 - A proposta de preços também deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.1.2.1 - Com relação a marca somente poderá ser proposta 01 (uma) marca para cada item.

4.1.2.2 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.1.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

4.1.4 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**4.1.5 - A Administração podará solicitar, das licitantes vencedoras, amostras dos produtos cotados, a fim de examinar se os mesmos atendem as descrições, mínimas, exigidas no Edital e seus Anexos. O não atendimento das exigências, mínimas, previstas resultará na inabilitação, da licitante, no item cuja amostra for reprovada.**

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".**

4.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.3 - O Envelope Proposta deverá conter CD OU PENDRIVE com planilha eletrônica.

**4.4 - TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR CD OU PENDRIVE COM PLANILHA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA A PARTICIPAÇÃO. A OBTENÇÃO DA REFERIDA PLANILHA PELOS LICITANTES DEVE SER FEITA COM SOLICITAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VIA E-MAIL [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br) JUNTO A SOLICITAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADO OS SEGUINTE DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.**

**4.4.1 - O FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRONICA FORNECIDO POR ESTA PREFEITURA DEVE SER ABERTO E PREENCHIDO NO SOFTWARE “LICITA”, QUE ESTA DISPONIBILIZADO NO SITE [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) NA PARTE RELACIONADA A LICITAÇÕES.**

4.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.6 – A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

### **5.1.1 - Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.**

**OBS 2: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

5.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

5.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, caso a Certidão Negativa de Tributos Federais (5.1.2.2) for emitida antes de 05/11/2014; e,

5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

### **5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira**

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### **5.1.4 – Qualificação Técnica**

5.1.4.1 - Alvará Sanitário da Empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, e alterações.

5.1.4.2 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, e alterações.

### **5.1.5 - Outros Documentos:**

5.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **OBSERVAÇÃO**

**A) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo.**

**B) Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

## **6 - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3385-0487; ou ainda por email: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - O Edital estará disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br), no link licitações.

## **7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.

7.2.1- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverão ser apresentados ainda, a **Declaração de Habilitação** e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 – Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram e protocolaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação da proposta apresentada no envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros na digitação dos quantitativos, de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta ou das declarações poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n.º 2 – Habilitação;

d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;

7.4.3 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no



intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.4.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.7 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.87 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.9 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.10 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.12 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.13 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



7.4.15 - Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.16 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

***Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).***

7.4.17 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.18 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “Das sanções administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - A Administração poderá solicitar, das licitantes vencedoras, amostras dos produtos cotados, a fim de examinar se os mesmos atendem as descrições, mínimas, exigidas no Edital e seus Anexos. O não atendimento das exigências, mínimas, previstas resultará na **inabilitação**, da licitante, no item cuja amostra for reprovada.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Celso Ramos nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 – A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

## **9 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

9.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

9.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

9.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

9.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

9.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

9.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.9 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

9.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

9.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.4 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

*04.001.010.301.0041.2017.3390303600.1020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2017.3390303600.3020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2017.4490520800.1020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2017.4490520800.3020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2053.3390303600.1380105 – Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/União – PMAQ*

*04.001.010.301.0041.2053.3390303600.1670101 - Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/Estado –SF*

*04.001.010.301.0041.2053.3390303600.3020000 - Manutenção do Programa Saúde na Família - Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2053.4490520800.1380105 - Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/União – PMAQ*

*04.001.010.301.0041.2053.4490520800.1670101 - Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/Estado –SF*

*04.001.010.301.0041.2053.4490520800.3020000 - Manutenção do Programa Saúde na Família - Receitas de Impostos – Saúde*

*03.001.006.181.0033.2011.3390303600.1000000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros – Recursos Ordinários*

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da(s) licitante(s) para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

12.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.1 - Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

12.6 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

13.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor RONIE GILBERTO LOEWEN, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

15.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

15.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I – Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Declaração de Habilitação;**
- c) **Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;**
- d) **Anexo IV – Minuta de Contrato;**
- e) **Anexo V – Proposta de Preços (Modelo).**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

BENEDITO NOVO, 20 de Abril de 2015.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Prefeito Municipal

**LADEMIR KUMMROW**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 17.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada  
pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

### Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação (**no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista**), possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**

**OBSERVAÇÃO 2:** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO III**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

**Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**  
Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO IV**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão nº **39/2015**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO CORPO DE BOMBEIROS, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será parcelada de acordo com as necessidades

**Parágrafo Único:** O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE à aquisição de todos os objetos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 39/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

3.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

3.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

*04.001.010.301.0041.2017.3390303600.1020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2017.3390303600.3020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2017.4490520800.1020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2017.4490520800.3020000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2053.3390303600.1380105 – Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/União – PMAQ*

*04.001.010.301.0041.2053.3390303600.1670101 - Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/Estado –SF*

*04.001.010.301.0041.2053.3390303600.3020000 - Manutenção do Programa Saúde na Família - Receitas de Impostos – Saúde*

*04.001.010.301.0041.2053.4490520800.1380105 - Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/União – PMAQ*

*04.001.010.301.0041.2053.4490520800.1670101 - Manutenção do Programa Saúde na Família – SUS/Estado –SF*

*04.001.010.301.0041.2053.4490520800.3020000 - Manutenção do Programa Saúde na Família - Receitas de Impostos – Saúde*

*03.001.006.181.0033.2011.3390303600.1000000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros – Recursos Ordinários*

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

5.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

5.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

5.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

5.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.9 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

5.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor RONIE GILBERTO LOEWEN, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Marciel Rodrigo Koslowski**

**CPF: 073.222.229-03**

**Mauricio Steffen**

**CPF: 493.792.329-34**

**LADEMIR KUMMROW**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC nº. 17.560**

**RONIE GILBERTO LOEWEN**

**FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Orçamento estimado pela Administração  
Planilha de Preços Máximos

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Fone:</b>	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT. MÁXIMO	P. TOTAL MÁXIMO	MARCA	P. UNIT. COTADO	P. TOTAL COTADO
1	40	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 7,63	R\$ 305,20			
2	25	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 9,16	R\$ 229,00			
3	50	UND	ALCOOL LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, FRASCO COM 1000 ML	R\$ 5,54	R\$ 277,00			
4	25	UND	ALCOOL GEL, CONCENTRAÇÃO 70%, FRASCO C/430GR	R\$ 5,44	R\$ 136,00			
5	10	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	R\$ 3,37	R\$ 33,70			
6	50	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, SEM MANGA, EM TNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO. TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 12,96	R\$ 648,00			
7	50	UND	BOTA DE UNNA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA. TAMANHO DE 10,2CM X 7 MT.	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00			
8	30	UND	CATETER INTRA VENOSO Nº 18 "ABOCATH"	R\$ 0,94	R\$ 28,20			
9	50	UND	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 "ABOCATH"	R\$ 0,97	R\$ 48,50			
10	80	UND	CATETER INTRA VENOSO Nº 22 "ABOCATH"	R\$ 0,98	R\$ 78,40			
11	80	UND	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 "ABOCATH"	R\$ 1,04	R\$ 83,20			
12	2	UND	COLCHAO PIRAMIDAL D-28 (TIPO CAIXA DE OVO) SOLTEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,88X0,85X0,4CM	R\$ 91,06	R\$ 182,12			
13	20	CX	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA/PUNÇÃO P/SANGUE C/100 UND	R\$ 6,81	R\$ 136,20			
14	20	UND	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA E REMOCAO DA MATERIA ORGANICA DE TODOS OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS. BASTERIOSTATICOS, DIMINUI A CARGA MICROBIANA DE ACAO INSTANTANEA, CONTEM NA SUA FORMNULA ENZIMAS PROTEASE, LIPASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO E TENSOATIVOS NAO IONICOS COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	R\$ 38,72	R\$ 774,40			
15	10	PCT	DRENO PENROSE C/ GAZE ESTERIL Nº 3 PCT COM 12 UNIDADES	R\$ 46,09	R\$ 460,90			



16	10	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 150 X 300 MM COM 100 UNIDADES	R\$ 39,54	R\$ 395,40			
17	10	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 250 X 350 MM COM 100 UNIDADES	R\$ 77,87	R\$ 778,70			
18	10	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 50 X 230 MM COM 100 UNIDADES	R\$ 14,85	R\$ 148,50			
19	10	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 70 X 130 MM COM 100 UNIDADES	R\$ 14,73	R\$ 147,30			
20	10	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 160 MM COM 100 UNIDADES	R\$ 14,85	R\$ 148,50			
21	10	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 260 MM COM 100 UNIDADES	R\$ 20,07	R\$ 200,70			
22	10	UND	<p>APARELHO DE PRESSÃO OS MECANISMOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM LIGA DE COBRE-BERÍLIO GARANTINDO ELEVADA ESTABILIDADE NA MEDIÇÃO E MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI VÁLVULA TIPO GATILHO, COM DUAS POSIÇÕES, UMA PARA ACIONAR E CONTROLAR A DEFLAÇÃO, A OUTRA PARA TRAVAR E PROPORCIONAR ESCAPE RÁPIDO DO AR. PERMITE O USO AMBIDESTRO, POIS O GATILHO ESTÁ CENTRALIZADO ATRÁS DO MANÔMETRO. ACOMODA-SE CONFORTAVELMENTE TANTO NA MÃO DIREITA, QUANTO NA ESQUERDA, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. DEVERÁ POSSUI FÁCIL ACIONAMENTO DA VÁLVULA, UTILIZANDO APENAS O DEDO INDICADOR. PROPORCIONA TROCAR RAPIDAMENTE UMA BRAÇADEIRA PELA OUTRA, POIS SEU CONECTOR PERMITE UMA TROCA RÁPIDA E SEGURA. PARA ISOLAR AS VIBRAÇÕES QUE NORMALMENTE DESREGULAM OS MEDIDORES DE PRESSÃO, O HT-1500, POSSUI MECANISMO ACONDICIONADO NUM SUPORTE SUSPENSO DE ZINCO, DENTRO DA CAIXA EM ABS, QUE ATUARÁ COMO AMORTECEDOR DE IMPACTOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; - ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAGEM. GARANTIA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICAÇÃO. TAMANHO BRAÇADEIRA ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 25CM À 34,5CM;- CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, MANGUITO E BRAÇADEIRA UNIDOS; - COM FECHO EM VELCRO.</p>	R\$ 294,44	R\$ 2.944,40			



23	5	UND	<p>APARELHO DE PRESSÃO. OS MECANISMOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM LIGA DE COBRE-BERÍLIO GARANTINDO ELEVADA ESTABILIDADE NA MEDIÇÃO E MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI VÁLVULA TIPO GATILHO, COM DUAS POSIÇÕES, UMA PARA ACIONAR E CONTROLAR A DEFLAÇÃO, A OUTRA PARA TRAVAR E PROPORCIONAR ESCAPE RÁPIDO DO AR. PERMITE O USO AMBIDESTRO, POIS O GATILHO ESTÁ CENTRALIZADO ATRÁS DO MANÔMETRO. ACOMODA-SE CONFORTAVELMENTE TANTO NA MÃO DIREITA, QUANTO NA ESQUERDA, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. DEVERÁ POSSUI FÁCIL ACIONAMENTO DA VÁLVULA, UTILIZANDO APENAS O DEDO INDICADOR. PROPORCIONA TROCAR RAPIDAMENTE UMA BRAÇADEIRA PELA OUTRA, POIS SEU CONECTOR PERMITE UMA TROCA RÁPIDA E SEGURA.PARA ISOLAR AS VIBRAÇÕES QUE NORMALMENTE DESREGULAM OS MEDIDORES DE PRESSÃO, O HT-1500, POSSUI MECANISMO ACONDICIONADO NUM SUPORTE SUSPENSO DE ZINCO, DENTRO DA CAIXA EM ABS, QUE ATUARÁ COMO AMORTECEDOR DE IMPACTOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; - ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAGEM. GARANTIA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICAÇÃO. TAMANHO 01 BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE - CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 33,5CM À 46,5CM;- CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, MANGUITO E BRAÇADEIRA UNIDOS; - COM FECHO EM VELCRO.</p>	R\$ 376,54	R\$ 1.882,70		
24	400	UND	<p>ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P. CONTORNOS LISOS E REGULARES, NÃO LUBRIFICADO, NAO ESTERIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.</p>	R\$ 1,44	R\$ 576,00		
25	400	UND	<p>ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M. CONTORNOS LISOS E REGULARES, NÃO LUBRIFICADO, NAO ESTERIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.</p>	R\$ 1,84	R\$ 736,00		
26	200	UND	<p>ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO G. CONTORNOS LISOS E REGULARES, NÃO LUBRIFICADO, NAO ESTERIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.</p>	R\$ 2,49	R\$ 498,00		
27	5	CX	<p>FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 3-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES.</p>	R\$ 39,74	R\$ 198,70		
28	200	UND	<p>FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT</p>	R\$ 3,04	R\$ 608,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

29	100	UND	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR. BOA FIXACAO, TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO.	R\$ 4,65	R\$ 465,00			
30	200	UND	FITA MICROPOROSA 2,5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC. DEFINA ESPESSURA E BOA FIXACAO. EM ROLO	R\$ 2,07	R\$ 414,00			
31	200	UND	FITA MICROPOROSA 5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC.DE FINA ESPESSURA E BOA FIXACAO. EM ROLO.	R\$ 3,53	R\$ 706,00			
32	5	UND	FORMOL LIQUIDO 10% COM 1000ML	R\$ 27,57	R\$ 137,85			
33	10	UND	KIT PARTO DESCARTAVEL	R\$ 61,73	R\$ 617,30			
34	20	UND	DESINFETANTE ESTERILIZANTE GERMEKIL COM ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO GERMECIDA C/5000 ML	R\$ 26,82	R\$ 536,40			
35	4	CX	INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO PARA AUTOCLAVE ISO CLASSE 4 MULTIPARAMETROS CI-107, COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR PARA COMPROVACAO DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM DIMENSAO 60X25MM, EM CX C/250 UNIDADES.	R\$ 197,14	R\$ 788,56			
36	1	KIT	KIT COLAR CERVICAL EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ESTOFADO NAS BORDAS, ALMOFADAS DE APOIO SOBRE O EXTERNO, ALTURA REGULAVEL E FECHO DE VELCRO, ADULTO, TAMANHO P, M E G	R\$ 124,08	R\$ 124,08			
37	20	UND	LANTERNA CLINICA PUPILAR DE BOLSO, CONFECCIONADA EM METAL LEVE E DE ALTA QUALIDADE, COM LAMPADA LED 2,2V DE ALTA LUMINOSIDADE. ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTATO DE CLIP NO CORPO DA LANTERNA. FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS TIPO AAA (PALITO) INCLUSAS. MEDIDAS DE 14CM DE COMPRIMENTO X 1,2 CM DE DIAMETRO. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	R\$ 71,85	R\$ 1.437,00			
38	100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	R\$ 1,50	R\$ 150,00			
39	6	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	R\$ 22,22	R\$ 133,32			



40	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	R\$ 22,17	R\$ 886,80			
41	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	R\$ 22,17	R\$ 443,40			
42	6	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE VINIL, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	R\$ 18,06	R\$ 108,36			
43	30	UND	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10 X 1,40 ADULTO	R\$ 8,79	R\$ 263,70			
44	5	UND	NEBULIZADOR E INALADOR ULTRA SONICO BIVOLT (NÃO GERA RUIDOS E PRODUZ MICROPARTICULAS NEBULIZADORAS), COM CAMARA FECHADA DE ÁGUA, COM TIMER LIGA E DESLIGA, TRAQUEIAS QUE PERMITAM NEBULIZAÇÃO DEITADO, MASCARAS ULTRAFACIAIS DE SILICONE (ADULTO E INFANTIL)	R\$ 222,37	R\$ 1.111,85			
45	3	UND	OXIMERO DIGITAL DE DEDO. MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUENCIA CARDIACA. BOTAO UNICO DE LIGACAO PARA FACILITAR A OPERACAO. VISOR GRANDE E FACIL VISUALIZACAO. COMPACTO, PORTATIL E ILUMINADO. ALIMENTACAO ATRAVES DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOS ATIVIDADE. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	R\$ 505,42	R\$ 1.516,26			
46	50	RL	PAPEL LENCOL EM ROLO 70X50. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COR BRANCA	R\$ 13,59	R\$ 679,50			
47	10	PCT	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO COM 50 OU 60 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 31,59	R\$ 315,90			
48	50	UND	SCALP PARA INFUSAO VENOSA N.21	R\$ 0,39	R\$ 19,50			
49	50	UND	SCALP PARA INFUSAO VENOSA N.23	R\$ 0,39	R\$ 19,50			
50	3000	UND	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 0,5 ML C/AGULHA CURTA 8 X 0,3MM "ULTRA-FINE II"	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00			
51	3000	UND	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 1,0 ML C/AGULHA CURTA 8 X 0,3MM (COMPRIMENTO 5/16") (CALIBRE 30G) CONFORME NR 32	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00			
52	500	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	R\$ 0,37	R\$ 185,00			
53	200	UND	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	R\$ 0,56	R\$ 112,00			
54	500	UND	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA	R\$ 0,17	R\$ 85,00			
55	500	UND	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA	R\$ 0,22	R\$ 110,00			
56	1000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 0,1 ML COM AGULHA 12,7 X 0,3MM	R\$ 0,67	R\$ 670,00			
57	1000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 0,1 ML COM AGULHA 13 X 4,5MM	R\$ 0,37	R\$ 370,00			
58	50	PCT	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10 UND	R\$ 7,53	R\$ 376,50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

59	50	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10 UND	R\$ 7,37	R\$ 368,50			
60	300	PCT	SONDA URETRAL Nº 6 PCT C/10 UND	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00			
61	1500	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100/125ML SIST.FECH.FRASCO	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00			
62	1000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST.FECH.FRASCO	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00			
63	1000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FECH.FRASCO	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00			
64	100	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% COM 250 ML	R\$ 2,94	R\$ 294,00			
65	100	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% COM 500 ML	R\$ 3,25	R\$ 325,00			
66	10	PCT	TALA FACIL PAPELAO 30 X20 (P) C/10 UND	R\$ 7,72	R\$ 77,20			
67	10	PCT	TALA FACIL PAPELAO 50 X 20 (M) C/10 UND	R\$ 11,45	R\$ 114,50			
68	10	PCT	TALA FACIL PAPELAO 70 X 20 (G) C/ 10 UND	R\$ 16,89	R\$ 168,90			
69	10	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/ ESLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 10,81	R\$ 108,10			
70	10	MT	TUBO DE SILICONE Nº 202	R\$ 7,70	R\$ 77,00			
71	10	UND	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R\$ 16,74	R\$ 167,40			
72	500	CX	URIPEN Nº 6 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA DE LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%. CAIXA COM 2 UNIDADES	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00			
73	4	UND	VASELINA LIQUIDA COM 1000ML	R\$ 26,78	R\$ 107,12			
74	20	UND	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO (PARA CAIXA DE VACINA)	R\$ 62,34	R\$ 1.246,80			
75	100	UND	AGUA OXIGINADA 10V FRASCO COM 1000 ML	R\$ 5,21	R\$ 521,00			
76	100	PCT	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	R\$ 7,07	R\$ 707,00			



77	500	PCT	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00			
78	300	PCT	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00			
79	300	PCT	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00			



80	100	PCT	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM <sup>2</sup> , MEDINDO 30 CM DE LARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00			
81	800	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	R\$ 28,59	R\$ 22.872,00			
82	800	PCT	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 X 10 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	R\$ 54,13	R\$ 43.304,00			



83	25	RL	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) EM ROLO, MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO , PESO DE 1450KG A 1650KG POR ROLO.	R\$ 70,80	R\$ 1.770,00			
84	150	PCT	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 21 G E COM FIO RADIOPACO, POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. CONFORME NORMAS ABNT NBR 14767. VALIDADE: 60 MESES	R\$ 67,89	R\$ 10.183,50			
85	200	UND	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL, TAMANHO 40CM X 40CM, DESCARTÁVEL, PRODUTO ATÓXICO E HIPOALERGENICO, REPELE LÍQUIDOS. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS LOCALIZADOS. POSSUI FENESTRA APROXIMADA DE 10CM, E DOBRA CIRÚRGICA. DUPLA EMBALAGEM GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O USO.	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00			
86	500	UND	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM, MEDINDO 7,6X7,6CM. CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO POR UM6A MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM (A BASE DE ÓLEO MINERAL, VASELINA SÓLIDA E ÁGUA). DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. O TECIDO DE RAYON É SINTÉTICO, INODORO, POROSO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E APRESENTA BORDAS BEM ACABADAS.	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00			
87	5	PCT	FRONHA DESCARTAVEL, MEDINDO 50X70CM. COR BRANCA, EM TNT. EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	R\$ 14,56	R\$ 72,80			

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**Observações:**

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).
- c) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia dos mesmos e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.
- d) Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

---

(local e data)

---

(Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.